CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 176/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 176/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Apoio Administrativo - Itaguaí	10/12/2026 00:00	744021	MILENA MADEIRA DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Serviço de Limpeza e Conservação, realizado por servente nas Áreas Internas da Superintendência de Sistemas em Itaguaí.

2. Justificativa de Necessidade

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, de empresa que atue na prestação de serviço de limpeza e conservação, realizado por 01 (um) servente nas áreas internas da Superintendência de Sistemas em Itaguaí, que é uma estrutura organizacional pertencente ao Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha, com dedicação exclusiva de mão de obra. A presente contratação, com base na Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MPDG, se faz necessária devido a falta, no efetivo de militares da Superintendência, de pessoal suficiente para execução dessa atividade.

Ressalta-se que os Edifícios 2340 e 2380, onde se encontra instalada a Superintendência de Sistemas, em Itaguaí, possuem área construída total aproximada de 5.800 m². Entretanto, após o levantamento e a delimitação das áreas efetivamente abrangidas pela presente contratação, foram identificados 754,5 m² de áreas internas a serem submetidas aos serviços de limpeza e conservação, compreendendo 606 m² de pisos frios e 148,5 m² de banheiros, cuja execução ficará a cargo de 01 (um) servente, conforme o dimensionamento e as condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação das áreas efetivamente abrangidas pelo objeto, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes de trabalho.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES	12,00	4.823,74	57.884,88

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBERTO DA SILVA FILHO

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	MILENA MADEIRA DA SILVA	19/10/2026 13:43
2	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	MILENA MADEIRA DA SILVA	19/10/2026 13:41
3	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	MILENA MADEIRA DA SILVA	19/10/2026 09:33
4	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	MILENA MADEIRA DA SILVA	07/10/2026 09:36
5	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	ROBERTO DA SILVA FILHO	11/08/2026 07:49
6	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	ROBERTO DA SILVA FILHO	13/07/2026 15:03
7	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	ROBERTO DA SILVA FILHO	01/06/2026 15:12
8	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	ROBERTO DA SILVA FILHO	01/06/2026 14:43
9	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	ROBERTO DA SILVA FILHO	01/06/2026 14:25
10	Esta Organização Militar está desobrigada de cumprir o referido prazo, de acordo com o parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.	ROBERTO DA SILVA FILHO	22/04/2026 14:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Assinatura Digital Institucional
Roberto da S. Filho
105.***.***-95
19/10/2026 15:40:24 -03 CPF